



Câmara Municipal de Terezinha

CASA FRANCISCO FERREIRA FILHO



TERMO DE CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DAS TEREZINHA E A EMPRESA ERWESON QUIRINO DANTAS LTDA.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DE TEREZINHA**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, 115 – Centro – Terezinha – PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.240.488/0001-40, neste ato do seu Presidente, Sr. **JOSINALDO DANTAS DA COSTA**, brasileiro, portador do RG nº 10.197.246 – SSP – PE. CPF nº 270.459.878-97, residente e domiciliado no Sítio Araça, Zona Rural, no Município de Terezinha PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **ERWESON QUIRINO DANTAS LTDA**, CNPJ nº 42.720.066/0001-04, com sede na Rua Tenente Raul de Holanda, nº 166, Bairro Centro Bom Conselho PE, neste ato representada por seu titular o Sr. **ERWESON QUIRINO DANTAS**, Solteiro, empresário, residente na Rua Cabo Venâncio, nº 42, Bairro Centro Bom Conselho PE, portador do CPF/MF nº 110.438.384-57 e carteira de identidade nº 8119824 SDS-PE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem entre si, como justo e contratado o seguinte:

DO OBJETO

1. O **CONTRATADO** compromete-se a prestar os serviços de **licenciamento e manutenção de Software de gestão de compras públicas e controle de saldos dos contratos.**

DO PREÇO

2. O preço global, ajustado na assinatura deste contrato, para prestação dos serviços é de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

DO PAGAMENTO

3. O pagamento será efetuado em 08 (Oito) parcelas mensais de R\$ 900,00 (novecentos reais), até o 20º dia do mês, após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo servidor comprovando o recebimento.

DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4. Os serviços deverão ser prestados **RIGOROSAMENTE** conforme o solicitado e de forma parcelada, no período que vai da assinatura do contrato até 31 de





Câmara Municipal de Terezinha

CASA FRANCISCO FERREIRA FILHO



dezembro de 2024, podendo o prazo ser antecipado ou prorrogado de acordo com a Lei.

5. Os serviços deverão ser prestados no Prédio da Câmara situado na Praça Agamenon Magalhães, 115 – Centro – Terezinha – PE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6. A CONTRATANTE se obriga:

6.1. a efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato;

6.2. notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços e por todo e qualquer prejuízo que possa ser causado à CONTRATANTE pelos mesmos.

8. É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os impostos, taxas, encargos, transportes e despesas que forem devidas em decorrência da formalização deste contrato.

DOS REAJUSTES

9. Os preços dos serviços licitados não poderão sofrer reajustes.

DA RESCISÃO

10. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

DAS PENALIDADES

11. Em caso do não atendimento parcial ou total das condições fixadas neste instrumento contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência por escrito;
- Multa de 0,5% (Zero vírgula cinco por cento) até 30% (Trinta por cento) do valor total do contrato na hipótese da CONTRATADA não fornecer os serviços conforme o estabelecido nos itens 1, 4 e 5 do presente contrato, salvo por motivo de força maior, consoante estabelece a Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações;
- Impedimento licitar e contratar com a CONTRATANTE, consoante estabelece a legislação vigente;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1. Advertência por escrito poderá ser aplicada sempre que constatado o descumprimento das obrigações/responsabilidades, previstas neste Contrato;

11.2. Pela inexecução parcial do Contrato e pela sua execução de forma





Câmara Municipal de Terezinha

CASA FRANCISCO FERREIRA FILHO



incorreta poderão ser aplicadas sanções consoante o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/21;

11.3. A cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento da fatura, se esta for apresentada após a aplicação ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA;

11.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de falta grave quando comprovada a má fé ou propósito de auferir vantagens ilícitas;

11.5. A aplicação das multas mencionadas anteriormente não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas em Lei;

11.6. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei;

11.7. Constitui motivos de rescisão contratual independente de notificação judicial ou extra-judicial, os enumerados na Lei Federal nº 14.133/21 e ainda:

11.7.1. O descumprimento total ou parcial pela CONTRATADA de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste Contrato;

11.7.2. O cometimento de faltas ou defeitos nos serviços.

11.7.3. A declaração da falência ou insolvência civil da CONTRATADA.

11.7.4. A dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9. As despesas para a execução do presente contrato correrão à conta do orçamento específico que para o exercício de 2024, nas dotações abaixo:

PODER LEGISLATIVO

11099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

10. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente da CONTRATANTE;

11. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

DO FORO

12. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Conselho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer litígio que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratual.

E por estarem às partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 vias de igual teor e forma.

Terezinha PE, 02 de maio de 2024





Câmara Municipal de Terezinha

CASA FRANCISCO FERREIRA FILHO



JOSINALDO DANTAS DA COSTA
Presidente da Câmara
Contratante

ERWESON QUIRINO DANTAS LTDA
ERWERTON QUIRINO DANTAS
Contratado

Testemunhas:

1ª. _____
CPF: _____

2ª. _____
CPF: _____



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/28-20240731124434.pdf>
assinado por: idUser 239